



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: [licitacao@quadra.sp.gov.br](mailto:licitacao@quadra.sp.gov.br)

PMQUADRA

Proc. nº 58//2019

Fis. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 58/2019**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019 - RETIFICADO**

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que o mesmo seja enviado ao Setor de Licitações através do e-mail [licitacao@quadra.sp.gov.br](mailto:licitacao@quadra.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Quadra da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**RECIBO**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura de Quadra.**

Tipo da licitação: Menor Preço

Data da realização da sessão: 03 de janeiro de 2020.

Horário: Entrega dos Envelopes: Até às 14h – Credenciamento/Sessão: na sequência

Local: Paço Municipal “José Darci Soares” – Sala de Reuniões

Obtivemos, através do acesso [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br) nesta data, cópia do Instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**FONE:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**NOME POR EXTENSO:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**DATA / ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: [licitacao@quadra.sp.gov.br](mailto:licitacao@quadra.sp.gov.br)

PMQUADRA

Proc. nº 58//2019

Fis. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 – PROCESSO Nº 58/2019**

**REPUBLIÇÃO – EDITAL ALTERADO**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura de Quadra.**

**PREÂMBULO:**

A Prefeitura do Município de Quadra torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação, na modalidade e tipo abaixo indicados.

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Tipo de licitação: Menor Preço**

**Critério de Aceitabilidade: Menor Preço por Taxa de Inscrição**

**Informações e Retirada do Edital:**

As informações poderão ser adquiridas através do Setor de Licitações, situado na Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Tônico Vieira, e-mail: [licitacao@quadra.sp.gov.br](mailto:licitacao@quadra.sp.gov.br), telefone (15) 3253-9000, expediente ao público das 08 às 12 e das 13 às 17 horas. O Edital encontra-se disponível no site [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br) em “Editais”.

**Data e local para apresentação dos envelopes, credenciamento e lances:**

1. A Sessão Pública de recebimento dos envelopes, credenciamento e lances ocorrerá às **14 horas do dia 03/01/2020**, na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada no Paço Municipal (Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Tônico Vieira – Quadra/SP).

2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**Base Legal**

A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 532/2007.

O presente Edital se submete ao disposto nos Artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, Artigos 4º, 5º e 13 do Decreto Federal 8.538/15 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

**1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

**Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP**

**Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br**

PMQUADRA

Proc. nº 58//2019

Fis. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura do Município de Quadra – SP, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, conforme as especificações constantes no **Anexo I** – Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente Edital.

## **2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

**2.1** – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2** – No dia e horário acima determinados, será realizada sessão pública, para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**2.3** – Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

## **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

**3.2** – O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**3.2.1** – RG (Carteira de Identidade);

**3.2.2** – Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual constem os dados de quem outorgou a referida procuração;

**3.2.3** – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, ou a **última alteração consolidada**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.2.4** – Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **Anexo II**;

**3.2.5** – As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar acima indicada, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, conforme **Anexo III** do edital;

**3.2.6** – As declarações acima mencionadas (itens 3.2.4 e 3.2.5) deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

**3.3** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4** – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão sem autorização do Pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**3.5** – Para os envelopes recebidos por correio, ou protocolados antecipadamente, sem representante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 58//2019

Fis. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

credenciado no momento da realização do certame, exigir-se-á tão somente os documentos descritos no item **3.2.3** deste edital, acompanhado da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo **Anexo II**). As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações também deverão apresentar a declaração descrita no item **3.2.5** (modelo **Anexo III**).

**4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS** (conforme modelo **Anexo VII**).

**4.1** – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente (considerando-se que haja mais de uma página), sem rasuras, emendas ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**4.1.1** – O proponente deverá apresentar a sua proposta em um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE PROPOSTA”, para o PREGÃO PRESENCIAL Nº **17/2019**, devendo a mesma estar devidamente assinada, contendo:

- a) Razão social, número do CNPJ, telefone, e-mail e endereço completo da empresa proponente.
- b) Especificação completa e preço total para a execução dos serviços.

**b.1)** Os preços contidos na proposta deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

c) Validade da proposta (não inferior a 60 dias, a contar da Sessão Pública deste Pregão).

d) Condição de pagamento: conforme “**item 10**” do presente edital.

e) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital (**Anexo IV**).

f) Indicação expressa na proposta dos dados da pessoa que será responsável pela assinatura do contrato originado por esta licitação, caso a empresa seja a vencedora (nome completo, cargo/função exercida na empresa [diretor, sócio, procurador, etc], número da cédula de identidade – RG e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF).

g) Assinatura e identificação do responsável pela proposta.

**4.2** – Os itens de Propostas que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas no “item 1 – Do Objeto da Licitação” deste Edital serão desconsideradas.

**4.3** – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal nas propostas, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta e não comprometam o interesse público.

**4.4** – A ausência de assinatura da proposta comercial poderá ser suprida pelo sócio, caso esteja participando do certame ou representante legal no momento da sessão, caso tenha poderes para tanto.

**4.5** – Na parte externa do envelope Proposta deverá constar:

**Para PREFEITURA DE QUADRA**

**Pregão Presencial nº 17/2019 – Processo 58/2019.**

**Objeto: Contratação de empresa para realização de Concurso Público**

**Empresa proponente: (mencionar a razão social da empresa)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 58//2019

Fis. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.1 – O proponente deverá apresentar em um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”, para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019, devendo conter:

**5.1.1 – Habilitação Jurídica**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “d” deste subitem 5.1.1 não precisarão constar do Envelope “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**5.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

5.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), compatível com o objeto da licitação;

5.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.1.2.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Seguridade Social;

5.1.2.4 – Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.1.2.5 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, apenas ICM/ICMS do domicílio da Licitante;

5.1.2.6 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.1.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.

**5.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira**

5.1.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

5.1.3.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de **três meses** da data de apresentação da proposta;

a) Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;

b) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 58//2019

Fis. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

contábeis:

**b.1) Quociente de Liquidez Geral (QLG)**, assim composto:

Onde:

$$QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

**AC** é o ativo circulante;

**RLP** é o realizável em longo prazo;

**PC** é o passivo circulante;

**ELP** é o exigível em longo prazo.

**b.2) Quociente de Liquidez Corrente (QLC)**, assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

**AC** é o ativo circulante;

**PC** é o passivo circulante.

**b.3)** Os resultados das operações deverão ser igual ou superior a **1 (um)** para os subitens “**b.1**” (QLG) e “**b.2**” (QLC).

**5.1.3.3** – Em substituição aos índices contábeis relacionados acima, o licitante poderá apresentar declaração evidenciando o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

**5.1.4 – Qualificação técnica:**

**a)** Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA (dentro da validade), e registro secundário da empresa no Conselho Regional de Administração de São Paulo quando o licitante for de outro estado da federação, conforme Resolução Normativa 390, art. 37, do Conselho Federal de Administração.

**b)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público .

**b.1)** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a execução dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo, conforme informações contidas no **Anexo I** do presente Edital) .

**b.1.1)** No Atestado deverão constar, no mínimo, as seguintes especificações:

- Dados completos da empresa pública que forneceu o atestado (Razão Social, CNPJ, Atividade principal, endereço e telefone, nome legível e cargo de quem assinou o atestado), e ainda

- Atividade desenvolvida pela empresa proponente e quantitativos de candidatos.

**b.2)** O(s) Atestado(s) de Capacidade deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Administração e autenticado em cartório, acompanhado do respectivo Acervo Técnico, sendo este de concursos públicos realizados com mais de 440 (quatrocentos e quarenta) candidatos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 58//2019

Fis. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**5.1.5 – Outras Comprovações:**

**5.1.5.1** – Declaração de que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo – **Anexo V**);

**5.1.5.2** – Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (modelo – **Anexo VI**).

**5.2 – Observações:**

**5.2.1** – Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**5.2.2** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**5.2.3** – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**5.2.4** – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**5.2.5** – A documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original extraído via internet.

**5.2.6** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**5.2.7** – Não poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as suspensas ou impedidas de licitar com órgãos de qualquer esfera da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e as que possuam títulos protestados ou que estiverem em regime de falência ou concordata.

**5.2.8** – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.3** – Na parte externa do envelope documentação, a empresa proponente deverá mencionar:

**Para PREFEITURA DE QUADRA**

**Pregão Presencial Nº 17/2019 – Processo 58/2019**

**Objeto: Contratação de empresa para realização de Concurso Público**

**Empresa proponente: (mencionar a razão social da empresa)**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

**Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP**

**Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br**

PMQUADRA

Proc. nº 58//2019

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### **6 – DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1** – No dia **03/01/2020**, às **14 horas**, na Sala de Reuniões de da Prefeitura de Quadra, situada na Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Tonico Vieira, terá início a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**6.2** – Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes, procedendo-se inicialmente a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**6.3** – O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**6.4** – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**6.5** – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**6.6** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.

**6.7** – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.

**6.8** – Nas situações previstas nos itens **6.5** e **6.7**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

**6.9** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério do Pregoeiro lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**6.10** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.11** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**6.12** – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **7 – DO JULGAMENTO**

Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por taxa de inscrição conforme Modelo de Proposta constante do Anexo VII deste Edital.**

### **8 – DA VALIDADE DA PROPOSTA**

**8.1** – A validade da proposta apresentada deverá ser de no mínimo 60 dias.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

**Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP**

**Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br**

PMQUADRA

Proc. nº 58//2019

Fis. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**8.2** – A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## **9 – DO CONTRATO**

**9.1** – A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato depois de decididos os recursos, no prazo de até 05 dias úteis, após a homologação.

**9.2** – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 8.2 do presente Edital.

**9.3** – O período do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

## **10 – DOS PAGAMENTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** – Os pagamentos serão realizados seguindo o seguinte cronograma: 50% (cinquenta por cento) após a realização das provas, e a segunda parcela, equivalente aos 50% (cinquenta por cento) restantes do valor contratado após a publicação da homologação do concurso.

**10.2** – O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

**10.3** – O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT 162 de 29/12/08.

**10.4.** - A despesa decorrente desta contratação correrá a conta de recursos arrecadados com as taxas de inscrição para o concurso público, mediante a emissão de Nota de Empenho, relativa ao orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa.

**10.5.** - Os recursos utilizados para a presente aquisição serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária/2019:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid. Orcamentária: 02.02 – Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa

Unidade Executora: 02.02.01 – Diretoria de Finanças

Funcional Programática: 04.123.0004.2002 – Manutenção da Unidade

Categoria Econômica – 3.3.9.39 – Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid. Orcamentária: 02.02 – Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa

Unidade Executora: 02.02.02 – Diretoria Administrativa

Funcional Programática: 04.122.0004.2002 – Manutenção da Unidade

Categoria Econômica – 3.3.9.39 – Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica

## **11 – DOS REAJUSTES DE PREÇOS:**

O valor total adjudicado e homologado será fixo e irrevogável no decurso do contrato.

## **12 – DAS PENALIDADES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

**Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP**

**Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br**

PMQUADRA

Proc. nº 58//2019

Fis. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**12.1** – O atraso injustificado na prestação dos serviços ensejará multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

a) advertência;

b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES**

Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, bem como danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência desta aquisição, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

### **14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1** – Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as especificações do edital.

**14.2** – No preço apresentado pela empresa proponente deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**14.3** – Atrasos na prestação de serviços somente serão aceitos mediante a comprovação da existência de fatores imprevisíveis que impossibilitaram a sua realização.

**14.4** – O prazo previsto para execução do objeto do contrato só poderá ser prorrogado ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

**14.4.1** – Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada do Poder Público Municipal;

**14.4.2** – Falta de elementos técnicos, cujo fornecimento seja de responsabilidade da Prefeitura;

**14.4.3** – Força maior ou caso fortuito, previstos no Código de Processo Civil.

**14.5** – Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificados.

### **15 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1** – Lei 10.520, de 17 de Julho de 2.002.

**15.2** – Lei 8.666/93 e suas alterações.

**15.3** – Decreto Municipal 532/2007 de 02/01/2007;

**15.4** – Artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 da Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações.

### **16 – DO FORO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

**Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP**

**Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br**

PMQUADRA

Proc. nº 58//2019

Fis. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **17 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**17.1** – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

**17.1.1** – As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Quadra – SP, na Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Tônico Vieira, dirigida à autoridade subscrita do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**17.1.2** – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.1.3** – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**17.2** – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

**17.2.1** – Somente serão válidos os documentos originais;

**17.2.2** – Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura de Quadra – na Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Tônico Vieira, sempre no horário de expediente;

**17.2.3** – Não protocolando na forma definida, a Administração não apreciará o teor dos citados documentos.

### **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2** – Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos da sessão pública realizada para esta licitação, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

**18.2.1** – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

**18.3** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**18.4** – O Comunicado de abertura de licitação, o resultado do presente certame e as alterações, caso houverem, serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da prefeitura ([www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)).

**18.5** – Os envelopes contendo os documentos de Habilitação das demais licitantes ficarão retidos junto ao Setor de Licitação, situado na Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Tônico Vieira, ficando à disposição para devolução dos mesmos 30 (trinta) dias após a celebração e assinatura do contrato, publicada nos mesmos meios de comunicação utilizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA** para divulgação de seus atos, findo o qual serão eliminados.

**18.6** – A Administração se reserva no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **19 – DOS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

**Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP**

**Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br**

PMQUADRA

Proc. nº 58//2019

Fis. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

- 19.1 – Anexo I:** Termo de referência;
- 19.2 – Anexo II:** Modelo da Declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação;
- 19.3 – Anexo III:** Modelo da Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 19.4 – Anexo IV:** Modelo da Declaração de plena aceitação das condições do Edital;
- 19.5 – Anexo V:** Modelo da Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- 19.6 – Anexo VI:** Modelo da Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;
- 19.7 – Anexo VII:** Modelo da proposta de preços.
- 19.8 – Anexo VIII:** Minuta de contrato.

Prefeitura Municipal de Quadra, 19 de dezembro de 2019.

**LUIZ CARLOS PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

**Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP**

**Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br**

PMQUADRA

Proc. nº 58//2019

Fis. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura do Município de Quadra - SP, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, conforme especificações constantes neste documento.

**01 – Elaboração de Edital, abrangendo:**

- Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos, que serão submetidos à apreciação da Comissão do Concurso Público;
- Elaboração do cronograma geral;
- Elaboração de programas de estudo para todos os cargos;
- Minuta do Edital para a publicação na imprensa;
- Elaboração e definição do conteúdo e bibliografias para as provas objetivas e práticas em conjunto com a Comissão de Concurso Público;
- Disponibilizar as inscrições exclusivamente via Internet;
- Elaboração de Edital de divulgação do resultado das provas;
- Elaboração do Edital de homologação dos resultados finais do concurso por ordem de classificação e por função;
- Especificação das fases da seleção com provas objetivas e práticas, discriminando seu caráter classificatório ou eliminatório e função;
- Declaração dos portadores de necessidades especiais, devendo o laudo médico ficar sob a guarda da empresa vencedora, e enviada cópia à Prefeitura Municipal de Quadra imediatamente. Emitir deferimento ou indeferimento das inscrições como portadores de necessidades especiais. E, no ato da homologação, emitir cópia para averiguação do Médico encarregado do exame admissional.

**02 – Procedimento referente às inscrições:**

- Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;
- Elaboração de edital de divulgação e homologação das inscrições;
- Elaboração de listas com as inscrições por ordem alfabética e cargo, com dados cadastrais para realização das provas com seus locais e salas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

**Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP**

**Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br**

PMQUADRA

Proc. nº 58//2019

Fis. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

- Disponibilizar endereço eletrônico para que os candidatos efetuem inscrições exclusivamente via Internet, durante o período definido para essa etapa, sendo que os interessados deverão ter acesso à ficha de inscrição (com o campo específico para opção de inscrição dos portadores de necessidades especiais), edital do concurso e instruções sobre a realização das inscrições. Para tanto, a empresa deverá disponibilizar ao candidato que o mesmo digite seus dados cadastrais, imprima o boleto bancário e pague a taxa de inscrição;

**03 - Aplicação de provas escritas, compreendendo:**

- Elaboração e aplicação das provas escritas com questões em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe, garantindo assim o sigilo e segurança, indispensáveis à lisura do concurso;
- Treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova, com reunião marcada previamente, no mínimo 10 (dez) dias antes da prova;
- Expedir comunicações e convocações, via email, aos candidatos;
- Distribuições dos candidatos no local das provas;
- Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- Impressão dos cadernos de provas escritas deverá ser em ambiente sigiloso, em quantidade conforme o número de candidatos inscritos;
- Acondicionamento das provas, imediatamente após a impressão em embalagens plásticas com fecho de segurança invioláveis cujos envelopes deverão conter o local da prova, número da sala e a quantidade de cadernos de provas;
- Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para a contratante;
- Elaboração de atas e listas de presença;
- Conferência, separação e acondicionamento dos formulários ópticos em conformidade com o definido para os cadernos de provas;
- Correção das provas através de leitura óptica, com cartão de respostas;
- Emissão de relatórios contendo notas individuais e número de acertos em cada disciplina por cargo;
- Disponibilização no site da empresa das provas aplicadas e divulgação do gabarito oficial de todas as provas;
- Na hipótese de haver candidatos portadores de necessidades especiais, a empresa se responsabilizará pelo recebimento dos laudos médicos que comprovem a deficiência e, em caso de solicitação de prova especial, ficará a cargo da empresa a preparação das provas de acordo com cada necessidade e a contratação de profissionais técnicos capacitados (intérpretes) para eventuais traduções.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

**Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP**

**Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br**

PMQUADRA

Proc. nº 58//2019

Fis. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**04 – Aplicação da prova de títulos para os cargos exigidos:**

- Elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do edital de inscrições, em conjunto com a Comissão de Concurso Público;
- Recebimento e avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;
- Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

**05 – Aplicação da prova prática, compreendendo:**

- Aplicação por profissionais devidamente habilitados na área, possibilitando uma seleção segura, direcionada à atribuição do cargo e qualidade técnica;
- Pontuação em conformidade com critérios preestabelecidos;
- Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para a divulgação do resultado.

**06 – Revisão de questões e recursos, compreendendo:**

- Promoção de coleta e avaliação dos recursos junto às Bancas Examinadoras segundo as regras claramente definidas em edital;
- Na hipótese de existência de recursos decorrentes da não conformidade do candidato sobre os resultados das provas objetivas, práticas e títulos, ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou qualquer outro recurso previsto no edital de concurso, a empresa contratada fará o recebimento dos mesmos, para análise, respondendo e encaminhando as respostas aos interessados;
- Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

**07 – Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:**

- Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de todos os inscritos aprovados, reprovados e ausentes em ordem alfabética, contendo nome, endereço, número da carteira de identidade, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente/reprovado/aprovado, mencionando se o candidato é portador de necessidades especiais;
- Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de aprovados por cargo em ordem de classificação, contendo o número de inscrição e nome do candidato, sendo que os portadores de necessidades especiais deverão constar na listagem de classificação geral e em listagem específica com classificação exclusiva;
- Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições;
- Demais atos relacionados ao Concurso Público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

**Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP**

**Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br**

PMQUADRA

Proc. nº 58//2019

Fis. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**08** – Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de Quadra, bem como para o Tribunal de Contas do Estado, quando da realização de auditoria.

**09** – Divulgação do Concurso Público através da mídia: internet. Criação de HOME-PAGE Internet – divulgação de editais, ficha e boleto de inscrição, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização de Concursos Públicos em site próprio. Esta disponibilização dará também publicidade ao Certame, bem como facilitará o acesso dos candidatos às informações. O mesmo site disponibilizará legislação federal vigente e outros informativos de interesse dos candidatos.

**10** – Indicação e treinamento dos fiscais para o dia da prova, com data previamente agendada, devendo a empresa efetuar o pagamento dos mesmos.

**11** – Elaboração de Atas e Listas de Presença para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.

**12** – Disponibilização de equipe técnica capacitada e habilitada para aplicação e correção de provas em suas etapas, inclusive pessoal especializado para os cargos que assim o exigirem.

**13** – As provas serão aplicadas na cidade de Quadra – SP.

**14** – Caso haja demandas judiciais decorrentes do processo de concurso público, a empresa contratada deverá dar assessoria jurídica, elaborando subsídios para defesa nas demandas propostas contra a Prefeitura Municipal de Quadra – SP.

**15** – A mão de obra empregada pela empresa contratada não terá vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Quadra, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, civil e tributária.

**16** – Disponibilização dos locais adequados com infra-estrutura, limpeza e segurança necessárias para a aplicação das provas objetivas distribuindo os candidatos por prédios e salas, nas várias modalidades, juntamente com a Prefeitura Municipal, ou seja, Prefeitura Municipal e empresa contratada devem se ajustar para disponibilização dos locais.

**FICARÁ A CARGO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP:**

- Fornecer à contratada cópia de leis municipais e demais normas que regulamentem ou disciplinem concursos públicos;
- A Prefeitura Municipal de Quadra responsabilizar-se-á pela publicação dos Editais e atos oficiais referentes ao Concurso, juntamente com a empresa contratada;
- Fornecer locais para prova práticas, bem como equipamentos para eventuais testes práticos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 58//2019

Fis. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS SEGUINTE CARGOS:**

Seq.	Nº de Vagas	Cargo	Grau de Escolaridade
01	01	Tesoureiro	Superior
02	01	Contador	Superior
03	01	Analista de Recursos Humanos	Superior
04	01	Médico Clínico Geral	Superior
05	01	Médico da Família – ESF (Clínico Geral)	Superior
06	01	Médico Pediatra	Superior
07	01	Médico Ginecologista	Superior
08	01	Recepcionista	Médio Completo
09	01	Merendeira	Fundamental Incompleto
10	01	Fiscal Ambiental	Superior

**DOS PREÇOS:**

ESCOLARIDADE	VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES
Nível superior	R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)
Nível médio	R\$ 42,00 (quarenta e dois reais)
Nível fundamental completo e incompleto	R\$ 32,00 (trinta e dois reais)

Os valores das **TAXAS DE INSCRIÇÃO** serão cobrados diretamente dos candidatos e depositados em conta corrente da licitante vencedora, sendo repassados posteriormente à Prefeitura Municipal de Quadra, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento do período para inscrições.

**PRAZO**

A presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contado da adjudicação à licitante vencedora, sem prejuízo da possibilidade de anulação ou revogação, resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório.

**BOLETOS**

As despesas bancárias devem ser pagas pela licitante contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 58//2019

Fis. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**DADOS DO ÚLTIMO CONCURSO PÚBLICO:**

<b>Função</b>	<b>Número de inscritos</b>
Assistente Social	170
Auxiliar Administrativo	313
Condutor de Veículos de Urgência - SAMU	59
Enfermeiro	128
Engenheiro Agrônomo	63
Prof.Educação Básica I -Ens. Fund -1º Ciclo	182
Prof.Educação Básica I - Educação Infantil	322
Professor - Educação Especial	25
Professor - PEB II - Arte	18
Professor - PEB II - Ciências	38
Professor - PEB II - Educação Física	82
Professor - PEB II - Geografia	28
Professor - PEB II - Inglês	13
Professor - PEB II - Matemática	55
Professor - PEB II - Português	44
Médico ESF	04
Secretário de Escola	95
Técnico Agrícola	10
Técnico de Enfermagem	145
Técnico de Enfermagem Para Samu	49
Técnico de Informática	53
Tratorista	50
<b>Total</b>	<b>1946</b>

**PAGAMENTO**

Os pagamentos para a Empresa pelos serviços realizados deverão seguir o seguinte cronograma: 50% (cinquenta por cento) após a realização das provas e a segunda parcela, equivalente aos 50% (cinquenta por cento) restantes do valor contratado após a publicação da homologação do concurso.

**ALEXANDRE LUIZ SOARES**

Secretário de Planejamento e Gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 58//2019

Fis. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

(modelo)

**Observação: a declaração deverá ser emitida em Papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do **Edital do Pregão Presencial 17/2019 – Processo 58/2019** da Prefeitura Municipal de Quadra – SP.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Identificação e assinatura do  
Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 58//2019

Fis. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**ANEXO III  
(modelo)**

**Observação: a declaração deverá ser emitida em Papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME,  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Identificação e assinatura do  
Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 58//2019

Fis. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV  
(modelo)**

**Observação: a declaração deverá ser emitida em Papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do **Edital do Pregão Presencial 17/2019 – Processo 58/2019** da Prefeitura de Quadra – SP.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Identificação e assinatura do  
Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 58//2019

Fis. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**ANEXO V  
(modelo)**

**(As declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....portador(a) da Carteira de Identidade nº .... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação **Pregão Presencial 17/2019 – Processo 58/2019** da Prefeitura Municipal de Quadra – SP, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2019.

Identificação e assinatura do  
Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 58//2019

Fis. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI  
(modelo)**

**(As declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Identificação e assinatura do  
Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 58//2019

Fis. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)  
(Modelo – Proposta de Preços)**

**Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e email)**

**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019  
DA PREFEITURA DE QUADRA – SP**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura do Município de Quadra – SP, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES</b>
Nível superior	<b>(A) R\$ .....</b>
Nível médio	<b>(B) R\$ .....</b>
Nível fundamental completo e incompleto	<b>(C) R\$ .....</b>
Valor Total* (A+B+C) =	<b>R\$.....</b>
<b>Valor total por extenso:</b>	

\* A somatória do valor das inscrições será utilizado exclusivamente para fins de classificação das empresas no certame.

Condição de pagamento:

Validade da proposta:

Dados da pessoa responsável pelo contrato:

Local e data:

---

Identificação e assinatura do responsável pela proposta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 58//2019

Fis. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII  
(minuta de contrato)**

**CONTRATO Nº /2019**

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um ladoa **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**, denominada Contratante e a empresa \_\_\_\_\_ denominada Contratada, para realização dos serviços de organização e elaboração de concurso público, conforme Pregão Presencial nº 17/2019 - Processo nº 58/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, na qualidade de Contratante, sita na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Tonico Vieira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.145/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Pereira, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxx e a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente Termo de Contrato, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 532/2007 de 02/01/2007; artigos 4º, 5º e 13 do Decreto Federal nº 8.538/15 e Artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/06 e suas alterações, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

**I – OBJETO:**

**Cláusula Primeira** – Constitui objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura do Município de Quadra (Tesoureiro, Contador, Analista de Recursos Humanos, Médico da Família – ESF, Médico Clínico Geral, Médico Pediatra, Médico Ginecologista, Recepcionista, Merendeira, Fiscal Ambiental), com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 17/2019 - Processo nº 58/2019.

**II – FORMA DE EXECUÇÃO:**

**Cláusula Segunda** – A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 17/2019.

**Cláusula Terceira** – A Contratada deverá fornecer profissionais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 58//2019

Fis. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

devidamente capacitados para o desenvolvimento do objeto do presente Contrato.

**Cláusula Quarta** – A emissão e custos dos boletos e o recebimento das inscrições ficarão por conta da Contratada.

**Cláusula Quinta** – Os valores das **TAXAS DE INSCRIÇÃO** serão cobrados diretamente dos candidatos e depositados em conta corrente da Contratada para no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições serem repassados à Prefeitura Municipal.

**III – PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**Cláusula Sexta** – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de adjudicação do Pregão Presencial nº 17/2019 - Processo nº 58/2019, podendo ser prorrogado por igual período.

**Cláusula Sétima** – Atrasos na prestação de serviços somente serão aceitos mediante a comprovação da existência de fatores imprevisíveis que impossibilitaram a sua realização.

**Cláusula Oitava** – O prazo previsto para execução do objeto do contrato só poderá ser prorrogado ocorrendo quaisquer dos seguintes casos:

**a** – Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada do Poder Público Municipal;

**b** – Falta de elementos técnicos, cujo fornecimento seja de responsabilidade da Prefeitura; Processo Civil.

**c** – Força maior ou caso fortuito, previstos no Código de **Cláusula**

**Nona** – Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificados.

**IV – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**Cláusula Décima** – Pelos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES</b>
Nível superior	<b>(A) R\$ .....</b>
Nível médio	<b>(B) R\$ .....</b>
Nível fundamental completo e incompleto	<b>(C) R\$ .....</b>
<b>Valor total por extenso:</b>	

**Cláusula Décima Primeira** - Deverá a contratada, em até 03 (três) dias após o encerramento das inscrições, remeter a contratante, relatório e planilha, contendo a descrição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 58//2019

Fis. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

e qualificação de todos os inscritos.

**Cláusula Décima Segunda** – Os pagamentos serão realizados seguindo o seguinte cronograma: 50% (cinquenta por cento) após a realização das provas, e a segunda parcela, equivalente aos 50% (cinquenta por cento) restantes do valor contratado após publicação da homologação do Concurso.

**Cláusula Décima Terceira** – No preço apresentado pela Contratada deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente Contrato.

**Cláusula Décima Quarta** – A contratada deverá emitir Nota Fiscal eletrônica, conforma Portaria CAT 162, de 29/12/08.

**Cláusula Décima Quinta** – A Contratada deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão realizados através de crédito bancário.

**Cláusula Décima Sexta** – A Contratante efetuará uma retenção de 11% (onze por cento) de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 971, de 13/11/2009, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

**Cláusula Décima Sétima** – A Contratante efetuará uma retenção de 2% (dois por cento) do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a legislação municipal.

**Cláusula Décima Oitava** – Caso a Contratada seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes das cláusulas Décima Quarta ou Décima Quinta ou ainda de ambas, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

**Cláusula Décima Nona** – O valor contratado será fixo e irrevogável no decurso do presente Contrato.

**V – DESPESA:**

**Cláusula Vigésima** – A despesa deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária relativa ao exercício de 2019 – a seguir:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid. Orcamentária: 02.02 – Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa

Unidade Executora: 02.02.01 – Diretoria de Finanças

Funcional Programática: 04.123.0004.2002 – Manutenção da Unidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 58//2019

Fis. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Categoria Econômica – 3.3.9.39 – Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid. Orcamentária: 02.02 – Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa

Unidade Executora: 02.02.02 – Diretoria Administrativa

Funcional Programática: 04.122.0004.2002 – Manutenção da Unidade

Categoria Econômica – 3.3.9.39 – Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica

**VI – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Vigésima Primeira** – A Contratante, através da Secretaria de Planejamento e Gestão poderá solicitar à Contratada, que regularize eventuais faltas ou irregularidades observadas, devendo sempre comunicar o fato ao Sr. Prefeito Municipal.

**VII - PENALIDADES:**

**Cláusula Vigésima Segunda** – O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Cláusula Vigésima Terceira** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**III – RESPONSABILIDADES:**

**Cláusula Vigésima Quarta** – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do mesmo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término do Contrato.

**IV – PUBLICAÇÃO:**

**Cláusula Vigésima Quinta** – A Contratante providenciará a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“CAPITAL DO MILHO BRANCO”**

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PMQUADRA

Proc. nº 58//2019

Fis. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

publicação de extrato do presente Contrato, de acordo com a legislação em vigor.

**V – RESCISÃO:**

**Cláusula Vigésima Sexta** – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**VI – FORO:**

**Cláusula Vigésima Sétima** – Fica eleito o foro da Comarca de Tatuí, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo que firmam-no, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual forma e teor.

Quadra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
p/ Contratante

\_\_\_\_\_  
p/ Contratada

Testemunhas:

1. xxxxxxxxxxxxxxxx

2. xxxxxxxxxxxxxxxx